



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.422/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO CARLA
ALVES DE QUEIROZ.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Abrigo Carla Alves de Queiroz**, CNPJ 08.230.142/0001-57, com repasse mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a ser realizado em 12 parcelas, até 31.12.2009.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 09.01.2009.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2009, na área da ação social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2009.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 20 de
fevereiro de 2009.**

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal